



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5401/2000		
Ementa ALTERA PARA TÉCNICO INDUSTRIAL I E II OS CARGOS E EMPREGOS DE AUXILIAR TÉCNICO I E II E ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO URBANA.		
Data da Norma 03/03/2000	Data de Publicação 18/03/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7716/2000</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações SERVIDORES - cargos SERVIDORES - empregos Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 10/05/2006	Norma Relacionada Lei n° 6683/2006	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 5.401, DE 03 DE MARÇO DE 2.000

Altera para Técnico Industrial I e II os cargos e empregos de Auxiliar Técnico I e II e Assessor de Fiscalização Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais cargos e empregos de Auxiliar Técnico I, II e Assessor de Fiscalização Urbana, criados, respectivamente, pelas Leis nºs 3.228, de 08 de setembro de 1988 e 3.227, de 08 de setembro de 1.988, têm a sua denominação alterada na seguinte forma:

I – de Auxiliar Técnico I para Técnico Industrial I;

II – de Auxiliar Técnico II para Técnico Industrial II.

III – de Assessor de Fiscalização Urbana para Técnico Industrial II.

Art. 2º - Os requisitos de provimento e as atribuições das classes que têm a sua denominação alterada na forma do artigo 1º são os constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos das classes redenominadas nos termos do artigo 1º, são os constantes das tabelas que constituem o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As atribuições do cargo e emprego de Agente de Fiscalização Urbana constantes do Anexo IV da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e Anexo I da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1.988, passam a vigorar com a redação do Anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5401/00)

LEI 5401/2000
Fls. nº 168
Proc. nº 29.323
cu

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de março de dois mil.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TÉCNICO INDUSTRIAL I

30 horas semanais		40 horas semanais	
Ref.	R\$	Ref.	R\$
1	670,93	1	894,55
2	704,48	2	939,28
3	739,70	3	986,24
4	776,69	4	1.035,55
5	815,52	5	1.087,33
6	856,30	6	1.141,70
7	899,11	7	1.198,78
8	944,07	8	1.258,72
9	991,27	9	1.321,66
10	1.040,83	10	1.387,74
11	1.092,87	11	1.457,13

TÉCNICO INDUSTRIAL II

30 horas semanais		40 horas semanais	
Ref.	R\$	Ref.	R\$
1	819,43	1	1.092,58
2	860,40	2	1.147,21
3	903,42	3	1.204,57
4	948,59	4	1.264,80
5	996,02	5	1.328,04
6	1.045,82	6	1.394,44
7	1.098,11	7	1.464,16
8	1.153,02	8	1.537,37
9	1.210,67	9	1.614,24
10	1.271,20	10	1.694,95
11	1.334,77	11	1.779,70



ANEXO II

I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL I

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;

Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;

Elaborar orçamentos de materiais e de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;

Organizar as fichas e as ordens de serviço;

Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;

Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;

Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;

Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;

Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;

Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;



Fazer atendimento ao público no Departamento e por telefone;

Dar orientação técnica profissional aos munícipes;

Elaborar projetos populares;

Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;

Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;

Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;

Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;

Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;

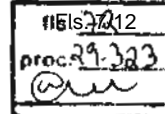
Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;

Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;

Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;

Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-lo dentro dos padrões exigidos;

Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;



Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta do loteamento e Código de Obras, quando solicitado;

Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;

Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho e agrimensura;

Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento e Agrimensura devidamente registrado no órgão competente.

V - ACESSO

Para o cargo de Técnico Industrial II.



I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliando o custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Executar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;

Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;

Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;

Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;

Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;

Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;

Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;

Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;

Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;

Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;

Fazer atendimento ao público no Departamento e por telefone;



Executar e orientar a elaboração de projetos populares;

Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;

Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;

Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;

Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;

Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;

Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;

Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;

Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;

Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;

Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;

Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta do loteamento e Código de Obras, quando solicitado;



Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;

Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento e Agrimensura devidamente registrado no órgão competente.

Experiência : interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Industrial I.



I - CLASSE – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA, Nível V

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA – executa, de acordo com programação específica e área de atuação, serviços de fiscalização de posturas, edificações e transportes públicos.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar as condições sanitárias dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam e comercializam alimentos;

Auxiliar na fiscalização do comércio de alimentos de primeira necessidade;

Inspecionar as condições de equipamentos de refrigeração e armazenamento de produtos alimentícios;

Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório;

Fiscalizar terrenos baldios verificando a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais não permitida;

Examinar pedidos de licença para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; efetuar vistorias;

Fiscalizar o horário, a higiene e as condições de funcionamento das atividades licenciadas pela Prefeitura;

Orientar comerciantes, industriais e consumidores quanto às normas de higiene;

Realizar sindicâncias para apurar denúncias e reclamações;

Examinar situações relacionadas com poluição ambiental, sonora, do ar e da água, de acordo com padrões fornecidos pelo órgão competente;

Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;



IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na área.

Exigências adicionais: Curso específico de fiscalização urbana.

V - ACESSO: À classe de Assistente Técnico I.

VI - ÁREA DE RECRUTAMENTO INTERNO: Classe de Fiscal de Tráfego.